



CLIPPING INTERNET
01/04/2020 ATÉ 01/04/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE O PROGRESSO.....	2
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE G1 MARANHÃO.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO EDUARDO REGO.....	4
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	5
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG MINUTO BARRA.....	6
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 SITE PORTAL JG.....	7
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 BLOG ABEL CARVALHO.....	8
	7.2 BLOG ANTONIO AMARAL.....	9
	7.3 BLOG DO MINARD.....	10
	7.4 BLOG DO VARÃO.....	11
	7.5 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	12
	7.6 BLOG MARRAPÁ.....	13
	7.7 BLOG PÁGINA 2.....	14
	7.8 SITE IMIRANTE.COM.....	15
	7.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16 17
	7.10 SITE O MARANHENSE.....	18
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	19
	8.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	20
	8.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	21
	8.4 BLOG NETO WEBER.....	22
	8.5 BLOG RICARDO FARIAS.....	23 24 25
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	26
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	27
	10.2 BLOG DIEGO EMIR.....	28
	10.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	29
	10.4 BLOG MARRAPÁ.....	30

COVID-19- Instituições assinam nota conjunta defendendo isolamento social

Uma nota conjunta foi elaborada por dez instituições maranhenses nesta terça-feira, 31. O documento defende o isolamento social como forma de prevenção ao coronavírus.

No documento, as instituições defendem que “deve-se observar que a OMS persiste nas recomendações de isolamento domiciliar como sendo a medida de maior eficácia contra a nova pandemia, sendo testada e trazendo resultados positivos em diversos países que tentam debelar a nova moléstia”.

Leia abaixo a Nota

NOTA CONJUNTA

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o Ministério Público do Estado do Maranhão, o Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o Tribunal Regional Eleitoral no Maranhão, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Ministério Público do Trabalho no Maranhão e a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão, vem a público reforçar a importância da manutenção das medidas de prevenção recomendadas pela comunidade científica de saúde para conter o avanço do novo coronavírus (Covid-19) no Maranhão, conforme Decreto de Calamidade Pública expedido nos âmbitos Federal e Estadual.

Deve-se observar que a Organização Mundial de Saúde -OMS persiste nas recomendações de isolamento domiciliar como sendo a medida de maior eficácia contra a nova pandemia, sendo testada e trazendo resultados positivos em diversos países que tentam debelar a nova moléstia.

As medidas impostas pelo Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, pelo qual foi declarado o estado de calamidade pública no estado do Maranhão, e pelo Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, que implantou o isolamento social, com as exceções previstas no dispositivo, estão embasadas em argumentos médicos e científicos e seguem práticas reconhecidas por outros países no enfrentamento da pandemia.

É necessário, nesse momento de crescimento da curva de contágio viral, que tais medidas sejam cumpridas fielmente pela população, como a melhor forma de conter os assustadores e crescentes registros de mais de 4 mil infectados e 120 óbitos, que continuam a crescer, inclusive já tendo registrado óbito no Maranhão por esta moléstia.

E a prática da restrição do convívio social é, como indicam as projeções de diversos estudos científicos nacionais e internacionais, a forma mais eficaz para evitar a disseminação. Em contrapartida, as consequências em não se adotar o isolamento domiciliar preventivo são catastróficas, com número de contágio e mortes em crescimento exponencial.

As limitações ditadas por especialistas sanitários pretendem evitar, no Brasil, o que infelizmente já se confirmou em países como China, Itália, Estados Unidos e Espanha: a dizimação em massa de pessoas acometidas pela doença. No mundo, já são mais de 600 mil infectados e 30 mil mortes, segundo a OMS. Uma verdade catástrofe humanitária.

Destaca-se, portanto, que este não é o momento para formação de grupos de pessoas ou multidões nas ruas. É importante reforçar que mesmo para estabelecimentos autorizados a funcionar (mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, além das indústrias), são exigidas medidas de proteção aos funcionários, clientes e colaboradores, observando-se todas as recomendações como, por exemplo, o distanciamento de 1,5m entre cada pessoa.

Conclamamos a todos, neste momento de extrema gravidade, a mantermos a união social e política, haja vista que o momento não enseja radicalismos de natureza político-partidária ou ideológica, que somente poderão levar ao caos social enquanto que, na verdade, precisamos respeitar as opiniões diversas, sob o foco da pluralidade de pensamentos, mas sem deixar de cumprir os comandos legais e regularmente em vigor.

O TJ/MA, MPE/MA, MPF/MA, AL/MA, DPE/MA, TCE/MA, TRE/MA, TRT/MA, MPT/MA e OAB/MA permanecem atuantes e atentos à defesa dos direitos e preservação da vida dos cidadãos maranhenses. O momento recorda ouvir a voz lúcida da comunidade científica mundial: fiquem em casa para preservação das vidas.

Continue lendo em: <https://www.joferlandes.com.br/2020/03/covid-19-instituicoes-assinam-nota.html>

Flavio Dino com R\$ 50 milhões na propaganda e R\$ 7,6 milhões para jatinhos quer tirar R\$ 400 mil de idosos

Os promotores de justiça José Augusto Cutrim e Elizene Ribeiro Azor, das promotorias especializadas da capital de defesa dos direitos da pessoa idosa, protocolaram na Vara dos Interesses Difusos e Coletivos ação, contra a determinação do governador Flavio Dino de retirar a importância de R\$ 400 mil do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Estadual de Saúde, sob o argumento para o enfrentamento a covid-19.

Flavio Dino argumenta que obteve a aprovação do Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos, que embora seja paritário é sempre controlado pelos interesses do governo, daí que os membros apenas cumpriram ordem para aprovar. A atitude do governador é a mesma utilizada por ele quando quebrou o FEPA, com a retirada de R\$ 400 milhões do Fundo de Pensão dos Servidores Públicos do Estado.

Diante da seriedade da crise da coronavírus e colocada pelo chefe do executivo estadual como da maior prioridade, o Governo do Estado tem meios mais eficazes para reforçar o Fundo Estadual de Saúde.

Em fevereiro do presente exercício, quando já era de domínio público o avanço vergonhoso da extrema pobreza no Maranhão, relegando o Estado ao mais miserável do país, com mais da metade da população passando fome e em plena miséria, Flavio Dino fechou um contrato de R\$ 7,6 milhões com a empresa Solar Táxi Aéreo do Ceará para aluguel de jatinhos.

A Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos tem um considerável orçamento de R\$ 50 milhões.

Diante da realidade acima citada, que já poderia ter sido vista com a suspensão do contrato de aluguel dos jatinhos e a transferência de pelo menos de 50% do orçamento da Comunicação e Assuntos Políticos, para fortalecer o enfrentamento a covid-19 pelo Fundo Estadual de Saúde, o governador ataca justamente um fundo pequeno destinado a promover políticas e ações em defesa da pessoa idosa, é no mínimo falta de sensibilidade e respeito às pessoas idosas pelo governador Flavio Dino.

INSTITUIÇÕES NO MARANHÃO EMITEM NOTA DEFENDENDO O ISOLAMENTO SOCIAL

Coronavírus: Instituições emitem Nota Conjunta defendendo o isolamento social

Uma nota conjunta foi elaborada por dez instituições maranhenses na terça-feira, 31. O documento defende o isolamento social como forma de prevenção ao coronavírus.

Assinam a nota o Ministério Público do Maranhão, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Federal no Maranhão, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado, a Defensoria Pública, o Tribunal Regional Eleitoral, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Ministério Público do Trabalho no Maranhão e a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão.

IMAGENS EM <http://antonioadomaral.blogspot.com/2020/04/instituicoes-no-maranhao-emitem-nota.html>

Judiciário proíbe uso de recursos públicos no aniversário da cidade de Pedreiras

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) aceitou - parcialmente - pedido da Defensoria Pública e proibiu o Município de Pedreiras de realizar despesas com o aniversário da cidade (27 de abril), destinando os R\$ 788.000,00 previstos na Lei Orçamentária Anual para a festa como reserva de contingência durante o estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus e enchente do Rio Mearim.

Com a decisão, o juiz atendeu, parcialmente, ao pedido de tutela de urgência feito pela DPE para que determinasse aos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale a adoção de medidas emergenciais para que todas as famílias desabrigadas em razão das cheias do Rio Mearim fossem imediatamente removidas das escolas e prédios públicos onde se encontram e fosse feito o pagamento mensal, para cada família, de R\$ 500,00, a título de benefício assistencial de "aluguel social", até o fim da enchente e da pandemia do COVID-19.

De outro lado, o juiz negou pedido de concessão de aluguel social para 150 famílias desabrigadas pela enchente, que já atingiu um total 2.270 famílias nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, envolvendo 7878 moradores, e o pedido de remoção de pessoas dos abrigos mantidos pelos dois municípios requeridos na ação.

DETERMINAÇÕES - Conforme a decisão, o Município de Pedreiras fica proibido de usar recursos do erário municipal ou oriundos de transferências voluntárias para aplicação na programação cultural prevista para as comemorações alusivas ao aniversário da cidade, estimados em R\$ 788.000,00, na LDO. Deve ainda informar, no prazo de cinco dias, a origem de tais recursos, e caso já tenham sido aportados ao erário, no mesmo prazo, deverão ser depositados em conta bancária destinada exclusivamente à Reserva de Contingência.

Fica determinada, ainda, a suspensão da realização de eventos patrocinados com recursos do erário municipal alusivos ao aniversário da cidade de Pedreiras enquanto vigorar o estado de calamidade estadual e/ou municipal, decorrentes das enchentes do Rio Mearim ou da Pandemia do COVID-19, proibindo-se a realização de eventos culturais com aglomeração ou concentração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo.

Os municípios de Pedreiras e Trizidela Do Vale, por meio de seus Comitês Municipais de Prevenção e Combate à COVID-19 ou das Secretarias Municipais de Saúde, deverão elaborar e executar, no prazo de cinco dias, contados da notificação da decisão, via PJE, protocolos de gerenciamento e controle sanitário do ingresso e saída de pessoas em todos os abrigos mantidos por cada município, caso já não tenham sido definidos.

FUNDAMENTAÇÃO - Na análise dos requisitos legais para a concessão da tutela de urgência, o juiz admitiu que os documentos acostados aos autos demonstram a verdade nas alegações da DPE, quanto à existência de expressivo número de pessoas desabrigadas alojadas em prédios públicos e particulares e da situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus.

Mas considerou que as providências para o enfrentamento da situação já estão sendo adotadas pelas autoridades públicas estaduais e municipais, por meio do Decreto Estadual n. 35.672/2020 que trata da

situação de calamidade no Maranhão, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dos decretos municipais de Pedreiras e Trizidela do Vale que estabelecem medidas de restrição por decorrência das enchentes, para resguardar a saúde da coletividade.

O juiz assegurou que as medidas estão sendo adotadas, por cada ente federativo, na medida de suas atribuições, realidades e especialmente capacidade orçamentária e financeira para dar o suporte à população, especialmente aos grupos de risco, segundo protocolos criteriosos. Destacou iniciativas humanitárias associativas e institucionais para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais da saúde, e doação de máscaras e álcool em gel para distribuição à população mais vulnerável, inclusive, da própria Defensoria Pública Estadual do Maranhão.

O juiz entendeu que neste momento, a intervenção judicial para a destinação de recursos, em caráter liminar, a título de aluguel social, não é adequada, tendo em vista que os esforços dos municípios estão sendo direcionados para o cumprimento das orientações das autoridades sanitárias nacionais e estaduais e que o estabelecimento de específica destinação pode comprometer o cumprimento do mínimo já programado para as próprias ações preventivas.

“Nesses moldes, por simples operação aritmética, caso seja destinada a quantia por família desabrigada, haveria o impacto mensal de R\$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais), o que equivale aproximadamente ao valor do FPM de Pedreiras (R\$ 636.195,93) e de Trizidela (424.130,62), creditados em 28/02/2020”, informou na decisão.

MP quer impedir a retirada de R\$400 mil do Fundo estadual do Idoso

As Promotorias de Defesa da Pessoa Idosa receberam de alguns membros da Rede de Proteção do Idoso a solicitação de providências em razão do Governo do Estado ter realocado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Fundo Estadual do Idoso (doação da Vale) para o Fundo Estadual da Saúde, apoiado no Decreto de Calamidade Pública e com a finalidade de combate à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).

A inquietação deve-se, em suma, não em razão da possibilidade da utilização do Fundo neste momento de crise de saúde pública, mas a prioridade em lançar mão de recursos de Fundos, sem remanejar primeiramente os do próprio Estado, não essenciais, a exemplo os destinados à propaganda do Governo, cujo valor orçado para este ano é de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Assim houve de uma Ação Civil Pública, com fundamento, sobretudo nos Princípios da Administração Pública, particularmente da razoabilidade e proporcionalidade, entendendo ainda que o Decreto não é uma 'Carta Branca' de uso desenfreado dos recursos públicos e de descumprimento dos preceitos constitucionais fundamentais, para obrigar o Estado do Maranhão a realocar o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) destinados à propaganda governamental ao Fundo Estadual da Saúde e, após demonstrado a insuficiência deste recurso e de outros, em particular os repasses do Governo Federal de aproximadamente 35 milhões reais, seja utilizado o Fundo Estadual do Idoso.

Foi ressaltado, o compromisso das Promotorias da Pessoa Idosa na proteção a esta importante parcela da população, grupo mais vulnerável dessa epidemia. Vamos continuar vigilante na missão Constitucional de Fiscal dos atos de Gestores no trato com o erário público. A ação tramita na Vara de Direitos Difusos da Grande Ilha.

Justiça proíbe Prefeito de Pedreiras de gastar dinheiro público com festa de aniversário

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) aceitou - parcialmente - pedido da Defensoria Pública e proibiu o Município de Pedreiras de realizar despesas com o aniversário da cidade (27 de abril), destinando os R\$ 788.000,00 previstos na Lei Orçamentária Anual para a festa como reserva de contingência durante o estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus e enchente do Rio Mearim.

Com a decisão, o juiz atendeu, parcialmente, ao pedido de tutela de urgência feito pela DPE para que determinasse aos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale a adoção de medidas emergenciais para que todas as famílias desabrigadas em razão das cheias do Rio Mearim fossem imediatamente removidas das escolas e prédios públicos onde se encontram e fosse feito o pagamento mensal, para cada família, de R\$ 500,00, a título de benefício assistencial de "aluguel social", até o fim da enchente e da pandemia do COVID-19.

De outro lado, o juiz negou pedido de concessão de aluguel social para 150 famílias desabrigadas pela enchente, que já atingiu um total 2.270 famílias nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, envolvendo 7878 moradores, e o pedido de remoção de pessoas dos abrigos mantidos pelos dois municípios requeridos na ação.

DETERMINAÇÕES - Conforme a decisão, o Município de Pedreiras fica proibido de usar recursos do erário municipal ou oriundos de transferências voluntárias para aplicação na programação cultural prevista para as comemorações alusivas ao aniversário da cidade, estimados em R\$ 788.000,00, na LDO. Deve ainda informar, no prazo de cinco dias, a origem de tais recursos, e caso já tenham sido aportados ao erário, no mesmo prazo, deverão ser depositados em conta bancária destinada exclusivamente à Reserva de Contingência.

Fica determinada, ainda, a suspensão da realização de eventos patrocinados com recursos do erário municipal alusivos ao aniversário da cidade de Pedreiras enquanto vigorar o estado de calamidade estadual e/ou municipal, decorrentes das enchentes do Rio Mearim ou da Pandemia do COVID-19, proibindo-se a realização de eventos culturais com aglomeração ou concentração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo.

Os municípios de Pedreiras e Trizidela Do Vale, por meio de seus Comitês Municipais de Prevenção e Combate à COVID-19 ou das Secretarias Municipais de Saúde, deverão elaborar e executar, no prazo de cinco dias, contados da notificação da decisão, via PJE, protocolos de gerenciamento e controle sanitário do ingresso e saída de pessoas em todos os abrigos mantidos por cada município, caso já não tenham sido definidos.

PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO: Comarca de Timon divulga novos números para atendimento remoto por telefone e whatsapp

Observando as determinações contidas na PORTARIA-CONJUNTA-142020 e PORTARIA-TJ-12852020, a Comarca de Timon disponibiliza novos números para atendimento remoto de partes, advogados e interessados por telefone e whatsapp, durante o funcionamento do regime de Plantão Extraordinário.

O Plantão Extraordinário foi instituído através da Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, em função das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus. Funciona em horário idêntico ao do expediente forense regular, nos dias úteis, das 8 às 18h.

1ª VARA CÍVEL
(86) 98840-4182

2ª VARA CÍVEL
(86) 99976-2910

VARA DA FAMÍLIA
(86) 98803-8769

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
(99) 98820-7874

VARA DA FAZENDA PÚBLICA
(86) 98877-7723

1ª VARA CRIMINAL
(86) 98891-9456

2ª VARA CRIMINAL
(86) 99982-1555

VARA DE EXECUÇÃO PENAL
(86) 98879-8751

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
(99) 98813-0733

DISTRIBUIÇÃO/CONTADORIA JUDICIAL/DIRETORIA DO FÓRUM

(99) 98842-0393

(Diretoria Timon)

Durante operação, Polícia Militar prende suspeitos de praticarem crimes e apreende armas de fogo

Policiais militares do 20º Batalhão (20º BPM) prendem homens com dois simulacros de armas de fogo, no Bairro da Cohab, e conduziram indivíduo com mandado de prisão em aberto, no Bairro Altos do Turu. As ações aconteceram nessa segunda-feira (30).

A primeira ação se deu por volta do meio-dia, no Bairro Altos do Turu, quando a equipe do Grupo Tático Móvel (GTM) do 20º BPM realizava rondas na área. Durante a ação, a equipe policial abordou um homem em atitude suspeita. Após consulta no sistema nacional de mandados de prisão, foi constatado um mandado de prisão em desfavor do suspeito, expedido pela 2ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís.

O homem foi apresentado no 20º Distrito Policial que fica no Parque Vitória.

Em rondas pela área da Cohab, já no início da noite, os policiais do 20º Batalhão avistaram quatro homens suspeitos e procederam a uma abordagem. Durante a revista pessoal, os militares encontraram dois simulacros de arma de fogo.

Os suspeitos foram conduzidos ao Plantão do Cohatrac para as medidas cabíveis.

(Informações da SSP-MA)

Coronavírus: Instituições emitem Nota Conjunta defendendo o isolamento social

Uma nota conjunta foi elaborada por dez instituições maranhenses nesta terça-feira, 31. O documento defende o isolamento social como forma de prevenção ao coronavírus.

Assinam a nota o Ministério Público do Maranhão, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Federal no Maranhão, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado, a Defensoria Pública, o Tribunal Regional Eleitoral, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Ministério Público do Trabalho no Maranhão e a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão.

Confira a seguir.

https://blogdominard.com.br/2020/04/coronavirus-instituicoes-emitem-nota-conjunta-defendendo-o-isolamento-social/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=coronavirus-instituicoes-emitem-nota-conjunta-defendendo-o-isolamento-social

Nota de esclarecimento

Venho a público esclarecer que circulam nas redes sociais publicações e um vídeo atribuído a um empresário – que foi denunciado pelo Ministério Público como mandante do brutal assassinato do jornalista Décio Sá – que demonstra total desrespeito para com a vida humana. O sujeito chega a comemorar e fazer vis anedotas com minha vida, porque fui diagnóstico com a Covid-19, nessa pandemia que assola nosso Maranhão e todo país.

Continuarei firme, confiando em Deus e no povo do meu Estado! Aproveito para agradecer as milhares de orações e mensagens que recebi. As orações e minha confiança em Deus sempre me protegem de todas as perversidades que me desejam os criminosos presos pelo trabalho desenvolvido pela Secretaria de Segurança do Estado na nossa gestão.

No caso do vil assassinato do jornalista Décio Sá – e em todas as investigações que a Secretaria de Segurança realizou durante a nossa gestão – sempre prevaleceu o rigor técnico, fruto do trabalho árduo do excelente grupo de policiais que, diuturnamente, combatem a criminalidade em nosso Estado. Qualquer coisa fora da investigação é criação dos criminosos tentando inventar subterfúgios para suas defesas!

Os envolvidos foram investigados, identificados e denunciados pelo Ministério Público do nosso Estado e, sempre que se aproximam decisões importantes para o caso, tentam criar cortinas de fumaça para desviarem o foco. No entanto, sou policial federal e já estou acostumado com bandidos reclamando do Sistema de Justiça, afinal marginais preferem a impunidade. Continuo sempre pronto e preparado para enfrentar qualquer tipo de bandido, inclusive os que dão apoio aos criminosos.

Venho a público me solidarizar com a família do jornalista Décio Sá, maior vítima das divulgações feitas, pois concederam espaços de notícias para um criminoso atingir a honra de pessoas de bem e tentar atingir a investigação criminal. Família que, além de todo o trauma, agora tem que conviver com o mandante do crime livre e solto, fazendo postagens em redes sociais, ostentando seu desprezo para com o Sistema de Justiça. E, por dever de homem público e para proteger o grande trabalho policial feito na investigação do caso Décio, já determinei que o criminoso em questão seja interpelado, judicialmente e que todas as providências de responsabilização dele sejam tomadas.

Brasília-DF, 31 de março de 2020.

ALUÍSIO MENDES
Deputado Federal
PSC/MA

Assembleia, Tribunal de Justiça, MP e OAB-MA apoiam medidas restritivas de combate ao coronavírus

O presidente da Assembleia Legislativa, Othelino Neto, publicou em sua conta nas redes sociais nota conjunta assinada por poderes e órgãos autônomos do Maranhão em defesa das medidas restritivas determinadas pelo governo do Maranhão.

Com as medidas baseadas nos protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), às autoridades sanitárias pretendem reduzir os efeitos do coronavírus no Estado.

Othelino Neto@OthelinoN

Nota conjunta assinada por poderes e órgãos autônomos em defesa dos protocolos estabelecidos pela OMS e das medidas restritivas determinadas pelo poder executivo do estado, com o objetivo de reduzir os efeitos do coronavírus no Maranhão. Todos pela vida! #FicaEmCasa

[Ver imagem no Twitter](#)[Ver imagem no Twitter](#)

211

23:05 - 31 de mar de 2020

[Informações e privacidade no Twitter Ads](#)

40 pessoas estão falando sobre isso

São signatários do documento a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho 16 Região, Ministério Público do Trabalho do Estado do Maranhão e Ordem dos Advogados do Brasil seccional Maranhão.

HOMENAGEM: Fachada do TJMA recebe iluminação verde em homenagem aos profissionais de saúde

Cor da cura, da saúde, da esperança e da vida. As janelas estão fechadas, mas o verde refletido nelas faz parte da iluminação especial da fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em homenagem pública aos profissionais de saúde que estão dedicando as suas vidas no combate à pandemia mundial do novo coronavírus (Covid-19).

A iniciativa do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, é uma demonstração de reconhecimento da família judiciária maranhense a todos os profissionais que colaboram nesse trabalho árduo de salvar vidas, mesmo colocando as suas próprias em risco.

Os magistrados, servidores, funcionários e colaboradores do Judiciário maranhense aplaudem com gratidão a todos os profissionais de saúde que fazem, diariamente, do seu juramento uma missão de vida.

Nesse sentido, o Poder Judiciário do Maranhão reafirma o seu compromisso de cumprir com a sua missão de promover a Justiça no Estado, por meio de uma prestação jurisdicional ágil e de qualidade, atendendo aos anseios da população, na garantia da saúde como direito de todos.

PALÁCIO DE JUSTIÇA

Fundado em 1948, o Palácio Clovis Bevilácqua foi construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios. O palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas e reunidas cíveis e criminais.

Dino tira R\$ 400 mil de Fundo do Idoso para combate à Covid-19; MP diz para ele tirar da propaganda

Os promotores de Justiça José Augusto Cutrim e Elizne Ribeiro Azor, respectivamente da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso, protocolaram ontem (31), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, ação pedindo que o governo Flávio Dino (PCdoB) abstenha-se de realocar R\$ 400 mil do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o Fundo Estadual de Saúde.

De acordo com os membros do MP, o Conselho Estadual dos Direitos dos Idosos (CEDIMA) foi convocado extraordinariamente para aprovar a transferência da verba, que seria usada no combate à Covid-19.

Os promotores, contudo, questionam a necessidade de utilização desse recurso do Fundo do Idoso, quando a Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos (Secap), tem a sua disposição orçamento de mais de R\$ 50 milhões “para as atividades de divulgação das ações governamentais e promoção de eventos e publicidade”.

“Desse modo, busca-se, ainda, obrigar a parte Ré, a realocar ao Fundo Estadual da Saúde, recursos de caráter não essencial, como os destinados a propagandas, eventos, entre outras verbas vinculadas à comunicação social, previstos na Lei Orçamentária Anual (2020), de forma a destiná-los, prioritariamente, ao custeio de bens, insumos e materiais de saúde mencionados acima”, ressalta trecho da ação.

O MP aponta, ainda, o montante de recursos já enviados ao Maranhão pelo governo federal especificamente para o combate à pandemia do novo coronavírus (saiba mais).

“Especificamente para o enfrentamento da pandemia, o Estado do Maranhão recebeu do Governo Federal aproximadamente de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), só entre os dias 16 e 23 de março de 2020”, destacaram os promotores, que pedem a concessão de medida liminar de urgência.

“O provimento jurisdicional pretendido visa compelir o ESTADO DO MARANHÃO a abster-se de proceder a realocação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e de dar-lhe aplicação diversa, mediante o bloqueio/retenção da importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do respectivo fundo, até que, em juízo, seja demonstrada e comprovada a insuficiência de verbas para o custeio de bens, insumos e materiais de saúde para as populações mais vulneráveis à doença provocada pelo coronavírus”, destacam.

Caxias: Juíza utiliza Whatsapp para intimação de parte sobre medida protetiva de urgência

31/03/2020 00:00:00

Com o objetivo de simplificar e facilitar a intimação de uma parte em processo que trata de situação de violência doméstica e familiar, a juíza da 3ª Vara Criminal da comarca de Caxias, Marcella Santana Lobo, utilizou o aplicativo de mensagens Whatsapp para proceder à intimação a respeito da concessão de uma medida protetiva de urgência - previstas na Lei Maria da Penha.

Segundo a magistrada, a medida atende ao disposto na Portaria-Conjunta- 142020, do Tribunal de Justiça do Maranhão, que disciplina medidas no âmbito do Judiciário maranhense a respeito da prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus.

De acordo com a magistrada, a medida protetiva de urgência fora encaminhada por e-mail pela Delegacia de São João do Sóter, termo judiciário de Caxias, com o relato pela vítima da prática de fatos como invasão de domicílio, ameaça e dano. O requerimento fora recebido, distribuído e teve decisão favorável no dia 25 de março de 2020, tramitando eletronicamente por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Os números de telefone foram fornecidos pela Delegacia e as partes exararam o seu ciente eletronicamente. Foram comunicados da decisão, também por meio eletrônico, a Delegacia de Polícia, Ministério Público e Defensoria Pública Estadual. As informações são da Corregedoria Geral da Justiça.

Poderes e órgãos autônomos do MA assinam nota em defesa dos protocolos da OMS

Do presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Othelino Neto no Twitter:

“Nota conjunta assinada por poderes e órgãos autônomos em defesa dos protocolos estabelecidos pela OMS e das medidas restritivas determinadas pelo poder executivo do estado, com o objetivo de reduzir os efeitos do coronavírus no Maranhão. Todos pela vida! #FicaEmCasa”.

Veja o documento:

Continue lendo em:

<https://www.marrapa.com/poderes-e-orgaos-autonomos-do-ma-assinam-nota-em-defesa-dos-protocolos-da-oms/>

Após descumprir decisão judicial, organizadores da Carreata da Morte dizem que não cometeram crime

Kerlyson Pablo Siqueira dos Santos, Flávia Teresa Berthier da Silva Barros Cunha e Isabel Berthier da Silva, organizadores da Carreata da Morte em São Luís, se pronunciaram sobre o descumprimento da decisão do juiz Douglas de Melo Martins, que proibia carreatas que estavam sendo mobilizadas por bolsominions para volta do comércio e contra o combate com isolamento social ao coronavírus.

Os três, e mais quatro pessoas, foram conduzidas à sede da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), suspeitas de serem organizadoras da Carreata da Morte.

Nesta terça-feira, 31, eles gravaram um vídeo em que confirmaram que organizaram a manifestação, mas que não cometeram nenhum crime, mesmo o Poder Judiciário expedindo decisão afirmando que era preciso identificar as pessoas, e impedir que elas promovessem aglomerações, utilizando os meios necessários, inclusive apreensão dos veículos, que foi o que ocorreu.

No vídeo, o bolsominion, que se diz do movimento conservador do Maranhão chega ao ponto de dizer que respeita a Constituição Federal e que cumpre leis. O que deixa cada vez mais notório que a intenção do grupo era meramente política.

No meio de uma pandemia mundial, tem gente que ainda tem tempo para politicagens. Nem que para isso tenha que arriscar as próprias vidas.

Desembargadora determina que prefeitura de Barra do Corda pague diferença salarial ao professor Ramon Júnior

A Desembargadora do Tribunal de Justiça do Maranhão, Ângela Maria Salazar, rejeitou, argumentos feitos em recurso pela prefeitura de Barra do Corda contra uma decisão do juiz Queiroga Filho que havia condenado a prefeitura a pagar diferença salarial no contra cheque do professor Ramon Júnior.

Abaixo, fotografia do professor Ramon Júnior;

desembargadora determina que prefeitura de barra do corda pague diferenca salarial ao professor ramon junior 1 - Desembargadora determina que prefeitura de Barra do Corda pague diferença salarial ao professor Ramon Júnior - minuto barra

Segundo a denúncia proposta pelo professor, a prefeitura de Barra do Corda, desde o ano 2012, lhe paga apenas 50% do piso nacional do magistério. De acordo com o art. 45 da Lei Municipal nº 005/2011 (Plano de Cargos e Carreira Municipal), o servidor possuidor do título de graduação fará jus ao recebimento de salário-base no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do piso salarial nacional, acrescido de 100% (cem por cento) de gratificação de atividade de magistério.

“No caso, restou comprovado que o apelado deve receber o percentual de 60% (sessenta por cento) do piso nacional, bem como 100% (cem por cento) de gratificação de atividade de magistério, uma vez que é detentor do título de pós-graduação”, disse o juiz Queiroga Filho em Barra do Corda.

Em sua defesa, a prefeitura de Barra do Corda disse que, a Lei municipal em questão confere ao professor Ramon Júnior tão somente 60% (sessenta por cento) do Piso Salarial Nacional proporcional às 20 (vinte) horas de jornada de trabalho. O juiz rejeitou o argumento da prefeitura afirmando que, o professor não requereu equiparação do seu vencimento ao piso de 40 (quarenta) horas, mas tão somente o cumprimento do previsto no art. 45 da Lei Municipal nº 005/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

No recurso feito ao Tribunal de Justiça, a parte condenada, no caso a prefeitura, alegou, que o professor Ramon Júnior, no ato da ação, colocou como réu a prefeitura de Barra do Corda, sendo que o correto seria Município de Barrado Corda. Ao analisar o caso no último dia 26, a Desembargadora manteve a decisão do juiz Queiroga Filho, rejeitou todos os argumentos da prefeitura de Barra do Corda, determinando, o pagamento dos 60% referente ao piso nacional desde 2012 acrescidos, de mora, juros e correções.

“Por fim, de ofício, modifico a sentença para determinar que os juros de mora e correção monetária sejam fixados da seguinte maneira: “nas condenações judiciais referentes a servidores e empregados públicos, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até julho/2001: juros de mora: 1% ao mês (capitalização simples); (b) agosto/2001 a junho/2009: juros de mora: 0,5% ao mês; correção monetária: IPCA-E ; (c) a partir de julho/2009:

juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária”, disse a Desembargadora.

E concluiu dizendo;

“Ante o exposto, com fulcro no art. 932 do CPC, conheço e, monocraticamente, nego provimento ao presente recurso, com ressalvas quanto à fixação dos juros de mora e correção monetária conforme acima esposado”.

Em face do trabalho adicional, majoro os honorários de sucumbência em 2% (art. 85, §11º, CPC).

Publique-se. Intimem-se.

São Luís, data do sistema.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Prefeito de Pedreiras é proibido de usar dinheiro público para aniversário da cidade

quarta-feira, abril 01, 2020 | Postado por Blog do Neto Web | |

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, da 1ª Vara de Pedreiras, aceitou - parcialmente - pedido da Defensoria Pública e proibiu o Município de Pedreiras de realizar despesas com o aniversário da cidade (27 de abril), destinando os R\$ 788.000,00 previstos na Lei Orçamentária Anual para a festa como reserva de contingência durante o estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus e enchente do Rio Mearim.

Com a decisão, o juiz atendeu, parcialmente, ao pedido de tutela de urgência feito pela DPE para que determinasse aos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale a adoção de medidas emergenciais para que todas as famílias desabrigadas em razão das cheias do Rio Mearim fossem imediatamente removidas das escolas e prédios públicos onde se encontram e fosse feito o pagamento mensal, para cada família, de R\$ 500,00, a título de benefício assistencial de "aluguel social", até o fim da enchente e da pandemia do COVID-19.

De outro lado, o juiz negou pedido de concessão de aluguel social para 150 famílias desabrigadas pela enchente, que já atingiu um total 2.270 famílias nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, envolvendo 7878 moradores, e o pedido de remoção de pessoas dos abrigos mantidos pelos dois municípios requeridos na ação.

DETERMINAÇÕES - Conforme a decisão, o Município de Pedreiras fica proibido de usar recursos do erário municipal ou oriundos de transferências voluntárias para aplicação na programação cultural prevista para as comemorações alusivas ao aniversário da cidade, estimados em R\$ 788.000,00, na LDO. Deve ainda informar, no prazo de cinco dias, a origem de tais recursos, e caso já tenham sido aportados ao erário, no mesmo prazo, deverão ser depositados em conta bancária destinada exclusivamente à Reserva de Contingência.

Fica determinada, ainda, a suspensão da realização de eventos patrocinados com recursos do erário municipal alusivos ao aniversário da cidade de Pedreiras enquanto vigorar o estado de calamidade estadual e/ou municipal, decorrentes das enchentes do Rio Mearim ou da Pandemia do COVID-19, proibindo-se a realização de eventos culturais com aglomeração ou concentração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo.

Na análise dos requisitos legais para a concessão da tutela de urgência, o juiz admitiu que os documentos acostados aos autos demonstram a verdade nas alegações da DPE, quanto à existência de expressivo número de pessoas desabrigadas alojadas em prédios públicos e particulares e da situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus.

Mas considerou que as providências para o enfrentamento da situação já estão sendo adotadas pelas autoridades públicas estaduais e municipais, por meio do Decreto Estadual n. 35.672/2020 que trata da situação de calamidade no Maranhão, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dos decretos municipais de Pedreiras e Trizidela do Vale que estabelecem medidas de restrição por decorrência das enchentes, para resguardar a saúde da coletividade.

O juiz entendeu que neste momento, a intervenção judicial para a destinação de recursos, em caráter liminar, a título de aluguel social, não é adequada, tendo em vista que os esforços dos municípios estão sendo direcionados para o cumprimento das orientações das autoridades sanitárias nacionais e estaduais e que o estabelecimento de específica destinação pode comprometer o cumprimento do mínimo já programado para as próprias ações preventivas.

Assembleia, Tribunal de Justiça, MP e OAB-MA apoiam medidas restritivas de combate ao coronavírus

O presidente da Assembleia Legislativa, Othelino Neto, publicou em sua conta nas redes sociais nota conjunta assinada por poderes e órgãos autônomos do Maranhão em defesa das medidas restritivas determinadas pelo governo do Maranhão.

Com as medidas baseadas nos protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), às autoridades sanitárias pretendem reduzir os efeitos do coronavírus no Estado.

Othelino Neto

@OthelinoN

Nota conjunta assinada por poderes e órgãos autônomos em defesa dos protocolos estabelecidos pela OMS e das medidas restritivas determinadas pelo poder executivo do estado, com o objetivo de reduzir os efeitos do coronavírus no Maranhão. Todos pela vida! #FicaEmCasa

Ver imagem no TwitterVer imagem no Twitter

214

23:05 - 31 de mar de 2020

Informações e privacidade no Twitter Ads

42 pessoas estão falando sobre isso

São signatários do documento a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho 16 Região, Ministério Público do Trabalho do Estado do Maranhão e Ordem dos Advogados do Brasil seccional Maranhão.

CAXIAS | Juíza utiliza Whatsapp para intimação de parte sobre medida protetiva de urgência

Com o objetivo de simplificar e facilitar a intimação de uma parte em processo que trata de situação de violência doméstica e familiar, a juíza da 3ª Vara Criminal da comarca de Caxias, Marcella Santana Lobo, utilizou o aplicativo de mensagens Whatsapp para proceder à intimação a respeito da concessão de uma medida protetiva de urgência - previstas na Lei Maria da Penha.

Segundo a magistrada, a medida atende ao disposto na Portaria-Conjunta- 142020, do Tribunal de Justiça do Maranhão, que disciplina medidas no âmbito do Judiciário maranhense a respeito da prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus.

De acordo com a magistrada, a medida protetiva de urgência fora encaminhada por e-mail pela Delegacia de São João do Sóter, termo judiciário de Caxias, com o relato pela vítima da prática de fatos como invasão de domicílio, ameaça e dano. O requerimento fora recebido, distribuído e teve decisão favorável no dia 25 de março de 2020, tramitando eletronicamente por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Os números de telefone foram fornecidos pela Delegacia e as partes exararam o seu ciente eletronicamente. Foram comunicados da decisão, também por meio eletrônico, a Delegacia de Polícia, Ministério Público e Defensoria Pública Estadual.

SAÚDE | Judiciário de Esperantinópolis garante exame de saúde para criança de 3 anos

março 31, 2020 | By ricardofarias |

A juíza Urbanete de Angiolis Silva (Comarca de Esperantinópolis) acolheu pedido liminar para obrigar o Estado do Maranhão a providenciar, no prazo máximo de 30 dias, a realização do exame de análise molecular de DNA por painel de genes relacionados à ictiose - Sequenciamento de nova geração (NGS) ou mini EXOMA - NGS, para uma criança de de 3 anos de idade.

O exame deverá ser realizado ainda que na rede privada de saúde por conta do Estado, se necessário, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, em caso de descumprimento da decisão judicial, sem prejuízo da configuração de crime de responsabilidade, ato de improbidade administrativa e ato atentatório à dignidade da Justiça.

O Secretaria de Saúde do Estado e a Procuradoria Geral do Estado deverão ser intimados para que tomem conhecimento e deem cumprimento às determinações da decisão, bem como para que indiquem a data, a forma e o local da realização do exame. O Estado do Maranhão poderá responder à ação, no prazo legal de 30 dias.

A decisão foi proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer, com pedido de tutela de urgência, proposta pela representante da criança, G. G. S. assistidos pela Defensoria Pública do Estado. O autor padece de "paralisia cerebral tetraplégica espástica", além de "ictiose congênita", com atraso no desenvolvimento psicomotor e necessita se deslocar constantemente à cidade de São Luís para tratamento no Hospital Infantil "Dr. Juvêncio Mattos".

A geneticista do hospital, Maria Juliana Rodvalho Doriqui, elaborou relatório parcial de genética médica em que aponta o diagnóstico e solicita a realização de exame. "Somente podemos ter certeza sobre estar oferecendo o tratamento correto, se existir um diagnóstico definitivo e após revisar a literatura sobre as possibilidades terapêuticas existentes. "O exame em questão é imprescindível para o diagnóstico do paciente", ressaltou a médica.

Prefeito Antônio França é proibido de usar verba pública para realizar o aniversário de 100 anos de Pedreiras

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) aceitou - parcialmente - pedido da Defensoria Pública e proibiu o Município de Pedreiras de realizar despesas com o aniversário da cidade (27 de abril), destinando os R\$ 788.000,00 previstos na Lei Orçamentária Anual para a festa como reserva de contingência durante o estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus e enchente do Rio Mearim.

Com a decisão, o juiz atendeu, parcialmente, ao pedido de tutela de urgência feito pela DPE para que determinasse aos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale a adoção de medidas emergenciais para que todas as famílias desabrigadas em razão das cheias do Rio Mearim fossem imediatamente removidas das escolas e prédios públicos onde se encontram e fosse feito o pagamento mensal, para cada família, de R\$ 500,00, a título de benefício assistencial de “aluguel social”, até o fim da enchente e da pandemia do COVID-19.

De outro lado, o juiz negou pedido de concessão de aluguel social para 150 famílias desabrigadas pela enchente, que já atingiu um total 2.270 famílias nos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale, envolvendo 7878 moradores, e o pedido de remoção de pessoas dos abrigos mantidos pelos dois municípios requeridos na ação.

Continua depois da publicidade:

DETERMINAÇÕES - Conforme a decisão, o Município de Pedreiras fica proibido de usar recursos do erário municipal ou oriundos de transferências voluntárias para aplicação na programação cultural prevista para as comemorações alusivas ao aniversário da cidade, estimados em R\$ 788.000,00, na LDO. Deve ainda informar, no prazo de cinco dias, a origem de tais recursos, e caso já tenham sido aportados ao erário, no mesmo prazo, deverão ser depositados em conta bancária destinada exclusivamente à Reserva de Contingência.

Fica determinada, ainda, a suspensão da realização de eventos patrocinados com recursos do erário municipal alusivos ao aniversário da cidade de Pedreiras enquanto vigorar o estado de calamidade estadual e/ou municipal, decorrentes das enchentes do Rio Mearim ou da Pandemia do COVID-19, proibindo-se a realização de eventos culturais com aglomeração ou concentração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo.

Os municípios de Pedreiras e Trizidela Do Vale, por meio de seus Comitês Municipais de Prevenção e Combate à COVID-19 ou das Secretarias Municipais de Saúde, deverão elaborar e executar, no prazo de cinco dias, contados da notificação da decisão, via PJE, protocolos de gerenciamento e controle sanitário do ingresso e saída de pessoas em todos os abrigos mantidos por cada município, caso já não tenham sido definidos.

Casamento Comunitário é remarcado no MA por causa do novo coronavírus

Cerimônia foi remarcada no município de Coroatá para o próximo dia 24 de junho, às 17 horas

O juiz Duarte Henrique Ribeiro de Souza, pertencente a 2ª Vara da Comarca de Coroatá, a 260 km de São Luís, remarcou a data de realização do Casamento Comunitário no município de Coroatá para o próximo dia 24 de junho, às 17 horas. O adiamento da considerou as medidas preventivas adotadas pelo Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça para prevenir o contágio pelo novo coronavírus.

A cerimônia estava marcada para o dia 16 de abril. O local foi confirmado: auditório do Colégio Complexo Educacional, localizado na Travessa Vitorino Freire, s/nº. Centro, Coroatá, reunindo casais com renda familiar não ultrapassa dois salários-mínimos que se inscreverem junto ao cartório local.

O juiz ainda decidiu prorrogar as inscrições para o casamento comunitário até o dia 17 de abril, que deverão ser realizadas na Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Coroatá (Registro Civil), situado na Avenida da Bandeira, s/n, Centro.

Todos os casamentos serão gratuitos, inclusive as certidões respectivas. Os interessados em participar deverão apresentar certidões de nascimento atualizadas dos nubentes (noivos); se houver nubente divorciado, apresentar a certidão do casamento anterior com a averbação do divórcio; se houver nubente viúvo, apresentar a certidão de óbito do cônjuge falecido; caso o nubente seja menor de 18 e maior de 16 anos, é necessário o consentimento por escrito dos pais.

Instituições assinam nota conjunta defendendo isolamento social

No documento, as instituições defendem as recomendações da OMS para o controle do novo coronavírus.

DIVULGAÇÃO / MP-MA

01/04/2020 às 11h17

SÃO LUÍS - Uma nota conjunta foi elaborada por dez instituições maranhenses nessa terça-feira (31). O documento defende o isolamento social como forma de prevenção ao coronavírus.

Assinam a nota o Ministério Público do Maranhão, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Federal no Maranhão, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado, a Defensoria Pública, o Tribunal Regional Eleitoral, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Ministério Público do Trabalho no Maranhão e a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão.

No documento, as instituições defendem que “deve-se observar que a OMS persiste nas recomendações de isolamento domiciliar como sendo a medida de maior eficácia contra a nova pandemia, sendo testada e trazendo resultados positivos em diversos países que tentam debelar a nova moléstia”.

A necessidade de equilíbrio social também é defendida na nota. “Conclamamos a todos, neste momento de extrema gravidade, a mantermos a união social e política, haja vista que o momento não enseja radicalismos de natureza político partidária ou ideológica, que somente poderão levar ao caos social”, afirma o texto.

Para o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, “estamos todos vivendo um momento muito delicado. Em nosso estado, infelizmente já tivemos óbito confirmado por causa do coronavírus. Os números de casos são crescentes em São Luís, no Brasil e no mundo todo e isso nos mostra o quão grave é a situação”, afirmou. “Não temos a exata dimensão de até quando essa situação continuará. Mas as instituições estão unindo esforços e, por isso, elaboramos esta nota conjunta. O apoio da população é muito importante nesta fase”, finalizou o chefe do MP-MA.

PANDEMIA | Corregedoria regulamenta trâmite de processos criminais durante Plantão Extraordinário

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) editou nesta segunda-feira (30) o Provimento N° 132020, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silvo, dispoendo sobre a normatização de atos procedimentais que devem ser praticados nos feitos criminais em tramitação nas unidades judiciárias da Justiça de Primeiro Grau do Estado do Maranhão, durante o período do Plantão Extraordinário. O Plantão foi instituído pela Resolução n° 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, em decorrência do avanço da doença infecciosa denominada internacionalmente de Covid-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

De acordo com o Provimento, durante o período de vigência da Resolução-CNJ n° 313/2020, deve-se dar tratamento prioritário aos feitos criminais de pessoas presas, nos casos discriminados no art. 4º da mesma Resolução e no art. 7º da Portaria Conjunta TJMA n° 14/2020, observadas as medidas preventivas à propagação da Covid-19, previstas na Recomendação-CNJ n° 62/2020.

O juiz com competência criminal deverá analisar o tempo de tramitação dos feitos de réus presos, em curso na unidade judicial da qual é titular ou pela qual esteja respondendo, e, obedecendo à ordem cronológica decrescente de antiguidade, avaliar, em cada caso, a possibilidade de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, considerando como fundamento extrínseco, inclusive, a necessidade de controle dos fatores de propagação da Covid-19 e proteção à saúde das pessoas que integram o grupo de risco. Em caso de concessão da liberdade provisória, o alvará de soltura, extraído pelo sistema BNMP 2.0, será encaminhado via malote digital à Central de Alvarás, vedada a utilização de outra modalidade de envio.

O Provimento determina ainda que os processos de réus soltos terão prioridade de tramitação somente nos casos em que a lei os considerar prioritários, quando do recebimento de notícia de lesão a direito fundamental, ou na ocorrência de violação de tornozeleira eletrônica. O Provimento N° 13/2020 também relaciona as normas sobre intimações, citações e utilização de meios eletrônicos, inclusive para realização de audiências por videoconferência.

A juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Stela Muniz, explica que o objetivo do Provimento N° 13/2020 é disciplinar a prática de atos processuais pelas unidades com competência Criminal no Estado, ressaltando que o normativo não revoga a Portaria GCGJ 1409/2020, que regulamenta o fluxo via malote digital do recebimento e envio de peças urgentes, como auto de prisão em flagrante, representações do MP e autoridade policial. No provimento ficou vedado a carga integral de autos, pois o malote digital não é adequado pra esse fim, o que poderá ser feito com agendamento prévio”, pontua.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça

Órgãos elaboram nota conjunta recomendação isolamento social no MA

Entidades sugerem a maranhenses que façam a opção pelo isolamento domiciliar

As direções do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), do Ministério Público (MP) Estadual e Federal, da Assembleia Legislativa do Maranhão, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas do Maranhão, do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, do Ministério Público do Trabalho do Maranhão e da Ordem dos Advogados do Brasil no estado assinam uma nota conjunta em que recomendam o isolamento domiciliar aos cidadãos maranhenses.

De acordo com o documento, é necessário observar as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) que orienta a permanência das pessoas em casa como a forma mais eficaz de minimizar os impactos da pandemia da COVID-19.

O documento se baseia ainda no Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que chancelou o estado de calamidade pública no Estado. Segundo a nota, “é necessário, neste momento de curva de contágio viral, que tais medidas sejam cumpridas fielmente pela população”.

A sugestão dos órgãos reforça a mobilização feita nos últimos dias pelo Governo do Maranhão que, ao contrário das últimas aparições do presidente da República, Jair Bolsonaro, sugeria a volta às atividades de trabalho.

CORONAVÍRUS - 10 Instituições da área do Direito assinam nota conjunta defendendo isolamento social no Maranhão

Uma nota conjunta foi elaborada por dez instituições maranhenses nesta terça-feira, 31. O documento defende o isolamento social como forma de prevenção ao coronavírus.

Assinam a nota o Ministério Público do Maranhão, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Federal no Maranhão, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado, a Defensoria Pública, o Tribunal Regional Eleitoral, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o Ministério Público do Trabalho no Maranhão e a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Maranhão.

No documento, as instituições defendem que “deve-se observar que a OMS persiste nas recomendações de isolamento domiciliar como sendo a medida de maior eficácia contra a nova pandemia, sendo testada e trazendo resultados positivos em diversos países que tentam debelar a nova moléstia”.

A necessidade de equilíbrio social também é defendida na nota. “Conclamamos a todos, neste momento de extrema gravidade, a mantermos a união social e política, haja vista que o momento não enseja radicalismos de natureza político partidária ou ideológica, que somente poderão levar ao caos social”, afirma o texto.

Para o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, “estamos todos vivendo um momento muito delicado. Em nosso estado, infelizmente já tivemos óbito confirmado por causa do coronavírus. Os números de casos são crescentes em São Luís, no Brasil e no mundo todo e isso nos mostra o quão grave é a situação”, afirmou. “Não temos a exata dimensão de até quando essa situação continuará. Mas as instituições estão unindo esforços e, por isso, elaboramos esta nota conjunta. O apoio da população é muito importante nesta fase”, finalizou o chefe do MPMA.

Fachada do TJMA recebe iluminação verde em homenagem aos profissionais de saúde

01/04/2020 00:01:07

Cor da cura, da saúde, da esperança e da vida. As janelas estão fechadas, mas o verde refletido nelas faz parte da iluminação especial da fachada do Palácio Clóvis Bevilácqua, sede administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em homenagem pública aos profissionais de saúde que estão dedicando as suas vidas no combate à pandemia mundial do novo coronavírus (Covid-19).

A iniciativa do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, é uma demonstração de reconhecimento da família judiciária maranhense a todos os profissionais que colaboram nesse trabalho árduo de salvar vidas, mesmo colocando as suas próprias em risco.

Os magistrados, servidores, funcionários e colaboradores do Judiciário maranhense aplaudem com gratidão a todos os profissionais de saúde que fazem, diariamente, do seu juramento uma missão de vida.

Nesse sentido, o Poder Judiciário do Maranhão reafirma o seu compromisso de cumprir com a sua missão de promover a Justiça no Estado, por meio de uma prestação jurisdicional ágil e de qualidade, atendendo aos anseios da população, na garantia da saúde como direito de todos.

PALÁCIO DE JUSTIÇA

Fundado em 1948, o Palácio Clovis Bevilácqua foi construído em estilo neoclássico, com frontão triangular, sustentado por colunas no estilo coríntios. O palácio leva o nome do jurista e legislador cearense, autor do projeto do Código Civil brasileiro (1899) quando foi Ministro da Justiça. De três pavimentos, abriga atualmente as sessões plenárias do colegiado de desembargadores e das câmaras isoladas e reunidas cíveis e criminais.

POSTLINK%%

PANDEMIA: Corregedoria regulamenta trâmite de processos criminais durante Plantão Extraordinário

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) editou nesta segunda-feira (30) o Provimento N° 132020, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silvo, dispendo sobre a normatização de atos procedimentais que devem ser praticados nos feitos criminais em tramitação nas unidades judiciárias da Justiça de Primeiro Grau do Estado do Maranhão, durante o período do Plantão Extraordinário. O Plantão foi instituído pela Resolução n° 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, em decorrência do avanço da doença infecciosa denominada internacionalmente de Covid-19, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

De acordo com o Provimento, durante o período de vigência da Resolução-CNJ n° 313/2020, deve-se dar tratamento prioritário aos feitos criminais de pessoas presas, nos casos discriminados no art. 4º da mesma Resolução e no art. 7º da Portaria Conjunta TJMA n° 14/2020, observadas as medidas preventivas à propagação da Covid-19, previstas na Recomendação-CNJ n° 62/2020.

O juiz com competência criminal deverá analisar o tempo de tramitação dos feitos de réus presos, em curso na unidade judicial da qual é titular ou pela qual esteja respondendo, e, obedecendo à ordem cronológica decrescente de antiguidade, avaliar, em cada caso, a possibilidade de concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, considerando como fundamento extrínseco, inclusive, a necessidade de controle dos fatores de propagação da Covid-19 e proteção à saúde das pessoas que integram o grupo de risco. Em caso de concessão da liberdade provisória, o alvará de soltura, extraído pelo sistema BNMP 2.0, será encaminhado via malote digital à Central de Alvarás, vedada a utilização de outra modalidade de envio.

O Provimento determina ainda que os processos de réus soltos terão prioridade de tramitação somente nos casos em que a lei os considerar prioritários, quando do recebimento de notícia de lesão a direito fundamental, ou na ocorrência de violação de tornozeleira eletrônica. O Provimento N° 13/2020 também relaciona as normas sobre intimações, citações e utilização de meios eletrônicos, inclusive para realização de audiências por videoconferência.

A juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Stela Muniz, explica que o objetivo do Provimento N° 13/2020 é disciplinar a prática de atos processuais pelas unidades com competência Criminal no Estado, ressaltando que o normativo não revoga a Portaria GCGJ 1409/2020, que regulamenta o fluxo via malote digital do recebimento e envio de peças urgentes, como auto de prisão em flagrante, representações do MP e autoridade policial. No provimento ficou vedado a carga integral de autos, pois o malote digital não é adequado pra esse fim, o que poderá ser feito com agendamento prévio", pontua. (Asscom CGJ)

Justiça libera 16 detentos da UPR de Chapadinha para cumprirem prisão domiciliar

Durante o período da prisão domiciliar, o detento não poderá se ausentar do endereço indicado à UPR e deverá apresentar-se espontaneamente à unidade, após o término do benefício que será de 90 dias.

Após decisão da justiça, 16 detentos foram liberados da Unidade Prisional de Ressocialização de Chapadinha (UPR), para cumprirem prisão domiciliar por 90 dias devido a pandemia do novo coronavírus.

O diretor da UPR, Carlos de Assis, disse que a liberação não é generalizada. Segundo ele, a justiça analisou casos específicos de presos que cumprem pena em regime semiaberto, que têm autorização de trabalho, que estão em prisão administrativa ou saída temporária.

Também estão sendo liberados os detentos que estão dentro do grupo de risco, como aqueles que têm doenças graves, crônicas e os maiores de 60 anos.

Apesar da liberação temporária para cumprimento de pena em casa, os presos continuaram respondendo aos processos pelos crimes que cometeram. Durante o período da prisão domiciliar, o detento não poderá se ausentar do endereço indicado à unidade prisional e deverá apresentar-se espontaneamente à unidade, após o término do benefício que será de 90 dias.

O descumprimento das medidas implicará na expedição de novo mandando de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração da falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado .